


|   |  |                     |                            |
|---|--|---------------------|----------------------------|
|  | <b>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA</b>  |                     |                            |
|   | <b>NORMA DE UTILIZAÇÃO DO EMBLEMA, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PELOS SERVIDORES DA ANCINE</b> |                     |                            |
| <b>Série<br/>SAF</b>  | <b>Nº 17</b>   | <b>Folha 1 de 6</b> | <b>Revisão nº<br/>zero</b> |

RESOLUÇÃO-RDC Nº 17, DE 28 OUTUBRO DE 2004.

Institui Carteira de Identidade Funcional, emblema (pin), Crachá de Identificação e dá outras providências.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, do artigo 6º, do Anexo I do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, adota a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Agência Nacional do Cinema, Carteira de Identidade Funcional, cujo modelo consta dos **Anexos I e II** desta Resolução destinados aos servidores em exercício na ANCINE e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 2º Fica instituído, na Agência Nacional do Cinema, o Emblema de identificação, cujo modelo consta do **Anexo VI** desta Resolução que é reservado aos servidores ocupantes de cargos efetivos e aos ocupantes de Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE e de Assessoria – CA, e de Técnicos de níveis CCT IV e CCT V.

Art. 3º Fica instituído, na Agência Nacional do Cinema, o Crachá de Identificação, cujos modelos constam dos **Anexos III, IV e V**, que é destinado aos servidores requisitados junto a órgãos e entidades do Poder Público, ocupantes de Cargos Comissionados Técnicos de níveis CCT I a CCT III e aos nomeados sem vínculo com a Administração Pública Federal, em exercício na ANCINE, ocupantes de Cargo Comissionado de Assistência – CAS, estagiários e visitantes, respectivamente.

Art. 4º A identificação e o acesso de servidores às dependências da ANCINE far-se-á por meio do Emblema ou Crachá de Identificação, de uso pessoal e obrigatório.

Art. 5º Ao receber a Carteira de Identidade Funcional, o Emblema e/ou o Crachá de Identificação, o usuário deverá assinar o Termo de Responsabilidade conforme Modelo **Anexo VII**.

Art. 6º Em casos de extravio, danificação, furto ou roubo, mediante requerimento em que circunstanciará o evento, o usuário apresentará, quando for o caso, o registro de ocorrência policial, e comunicará o fato à SGI/GRH, que adotará as providências cabíveis.

Art. 7º O servidor deverá, de imediato, restituir à SGI/GRH a Carteira de Identidade Funcional quando, por qualquer motivo, inclusive aposentadoria, deixar de ocupar cargo público na ANCINE.

Art. 8º A SGI/GRH será responsável pela emissão e a distribuição da Carteira de Identidade Funcional do Emblema e do Crachá de Identificação.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2004

Gustavo Dahl  
Diretor-Presidente

# ANEXO I

 República Federativa do Brasil  
Ministério da Cultura  
Agência Nacional do Cinema

VIA \_\_\_\_\_ EXPEDIDA EM: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_



FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO

**CARTÃO DE IDENTIDADE**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DECRET. 23879 DE 30/12/1950

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

TIPO SANGÜINEO: \_\_\_\_\_ FATOR RH: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

  
DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE

# ANEXO II

 República Federativa do Brasil  
Ministério da Cultura  
Agência Nacional do Cinema

VIA \_\_\_\_\_ EXPEDIDA EM: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_



FOTO 3X4

POLEGAR DIREITO

**CARTÃO DE IDENTIDADE**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DECRET. 23879 DE 30/12/1950

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_


DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

TIPO SANGÜINEO: \_\_\_\_\_ FATOR RH: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR


  
DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE

## ANEXO III

**INFORMAÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA:**  
TIPO SANGÜINEO:  
TELEFONE PARA CONTATO:

Esta carteira deverá ser portada, em local visível, enquanto o funcionário estiver nas dependências da ANCINE ou a serviço da Agência.

Por ocasião do desligamento da ANCINE deverá ser devolvido à GA/GRH.



Diretor-Presidente

**ancine**  
Agência Nacional  
do Cinema




**Nome**  
CARGO

## ANEXO IV

Esta carteira deverá ser portada, em local visível, enquanto o funcionário estiver nas dependências da ANCINE ou a serviço da Agência.

Por ocasião do desligamento da ANCINE deverá ser devolvido à GA/GRH.



Diretor-Presidente

**ancine**  
Agência Nacional  
do Cinema

**ESTAGIÁRIO**

## ANEXO V



## ANEXO VI



## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, atesta o recebimento da carteira de identidade funcional e/ou emblema/crachá de identificação, estando ciente da Norma de utilização do emblema, crachá de identificação e carteira de identidade funcional, aprovada pela Resolução de Diretoria nº. \_\_\_\_\_, de 26 de outubro de 2004.

Rio de Janeiro,                      de                      de 2004.

.....  
SERVIDOR

Testemunhas:

1..... 2.....

Nome

Nome